



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 82/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas máquinas, com fornecimento de operador, visando atender às demandas operacionais do Município de São Pedro das Missões/RS, conforme especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especialmente o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, através do site <https://bll.org.br/>. A sessão pública será realizada no site no dia 26 de Agosto, com início às 09:00h, horário de Brasília /DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como com as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas máquinas, com fornecimento de operador, visando atender às demandas operacionais do Município de São Pedro das Missões/RS, conforme especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especialmente o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Agropecuária.

1.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do Edital correrão a cargo da Secretaria usuária da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Ata de Registro, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe na Lei n.º 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade do objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. É vedada a participação de empresa:

2.2.1. Que incorrer em impedimentos previstos em Lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- 2.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios;
- 2.2.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- 2.2.4. Empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do TCU, do Ministério da transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da união; no Sistema de cadastramento unificado de fornecedores (SICAF) como impedidas ou suspensas; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de justiça.
- 2.3 Condições para participação das empresas:
- 2.3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem documentos de habilitação e propostas através do site www.bll.org.br, ATÉ ÀS 07H30MIN DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2025.
- 2.3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.
- 2.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema disponibilizado através do site www.bll.org.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.
- 3.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Pedro das Missões/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto(quando for o caso), valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, **até o horário previsto no item 2.3.1.**
- 4.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

4.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) indicar a marca, os dados complementares necessários, além das especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalíssimas;
- c) inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: o preço das despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) Os serviços ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado.

Observação: Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

4.6 A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta.

4.7 Os valores cotados deverão ser apresentados com até duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento desta determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamento.

4.8 A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante, obrigando-o a fornecer os itens contratados. Caso comportamento contrário, o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

5.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário estabelecidos neste Edital, procedendo à análise e conferência dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes do certame, previamente à abertura da fase de propostas de preços, por meio da plataforma eletrônica disponível no endereço: <https://bll.org.br/>.

5.2. Considerando as peculiaridades do objeto a ser contratado, consistente na prestação de serviços de horas-máquina com a utilização de equipamentos pesados e tendo em vista a necessidade de pronta resposta e continuidade na execução dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

serviços, justifica-se, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a adoção da inversão das fases no presente certame, com a realização da análise prévia da documentação de habilitação dos licitantes, antes da etapa competitiva de lances. A medida visa assegurar que as empresas participantes efetivamente detenham condições técnicas e operacionais para o fiel cumprimento do contrato conforme exigido no Edital e no Termo de Referência. Ainda, a análise antecipada da regularidade jurídica, bem como da propriedade ou disponibilidade comprovada dos veículos e máquinas requeridos, é indispensável para impedir a habilitação de empresas desprovidas da estrutura mínima essencial, o que poderia comprometer a concorrência isonômica, retardar o atendimento às necessidades do Município e comprometer a eficiência da contratação.

Dessa forma, a inversão das fases processuais reforça a segurança jurídica do procedimento, assegura a seleção de propostas de empresas com plena capacidade operacional, promove a economicidade e contribui para a celeridade e eficiência da contratação pública, conforme preconizam os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O licitante interessado deverá comprovar sua habilitação mediante o **envio prévio da documentação por meio da plataforma disponível no site <https://bll.org.br>**. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos previamente ao processo licitatório e deverão estar de acordo com as exigências previstas neste edital sob penalidade de desclassificação da empresa licitante caso não anexe os documentos previamente.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que, por sua natureza, não contenham data de vencimento. Para as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expressamente a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

6.3. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação relativa às seguintes categorias:

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade será verificada no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis com averbação no registro da sede da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- matriz, no caso de participação por sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da designação dos administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivadas, e registro conforme o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Todos os documentos acima deverão estar acompanhados de suas alterações ou versão consolidada.

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade expresso no próprio documento.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

6.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme aplicável, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por documento legível impresso, sendo vedada a apresentação por meio de código QR (sujeita à desclassificação);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.7 HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

I - Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnico-Operacional onde os serviços foram realizados. Esses documentos devem comprovar que a empresa executou serviços com características técnicas similares ou superiores às do objeto desta licitação, seja para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta em âmbito federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas.

II - A contratada deverá comprovar a propriedade ou a disponibilidade legal dos equipamentos a serem utilizados, mediante apresentação de documentos como certificado de registro do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

veículo (CRLV), nota fiscal ou contrato de locação vigente.

III - A contratada deverá apresentar declaração de que os operadores das máquinas estão devidamente habilitados, com apresentação/comprovação de CNH compatível com a categoria exigida;

IV - A contratada deverá comprovar vínculo trabalhista ou contratual direto com os operadores e motoristas que atuarão na execução dos serviços, mediante apresentação de cópia de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo que comprove tal relação.

V - A contratada deverá apresentar declaração formal de que cumprirá integralmente as normas de segurança do trabalho e a legislação ambiental vigente, adotando todas as medidas preventivas cabíveis durante a execução dos serviços.

VI - Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Caso a empresa não esteja sediada no Estado do Rio Grande do Sul, e não possua registro no CREA/RS, será exigido o visto deste órgão quando da contratação da vencedora do certame, na assinatura do contrato.

VII - Prova de que a empresa possui um profissional de nível superior devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

VIII - A prova do vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita da seguinte forma: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira profissional de trabalho; e, no caso de contratado, cópia do contrato, que demonstre a identificação do profissional com a empresa.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha preenchido todos os requisitos de habilitação.

7.2. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado

7.2.1. Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.

7.4. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.6. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

7.7. O modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO de acordo com legislação em vigor.

7.7.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.8. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.9. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.10. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após a fase de lances o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de documentos que julgar necessário como condição para adjudicação do objeto.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8.4. O licitante que não apresentar a documentação exigida de acordo com o Item 8.3 será considerado inabilitado estando sujeito às penalidades previstas no presente Edital.

8.5. A critério do Pregoeiro, o prazo estipulado poderá ser prorrogado.

8.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser apresentadas por escrito e anexadas no sistema **BLL Compras**.

9.2. Caberá ao Pregoeiro, com o auxílio do setor responsável pela elaboração do edital e do Setor Jurídico do Município, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

9.3. Caso a impugnação ao ato convocatório seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Impugnações interpostas fora do prazo legal **não serão conhecidas**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe, adjudicado(s) o(s) item(ns) pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.3.** A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Legislação, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.
- 11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 11.1.2.** A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma for aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, enviado para e-mail: pmsaopedro@hotmail.com A/C do Sr. Pregoeiro, dirigido a Autoridade Competente. Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente
- 11.1.3.** Interposto o recurso ao Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente infirmado à autoridade superior.
- 11.1.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento
- 11.1.5.** A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.1.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.2.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- a) Acompanhar, fiscalizar, orientar e esclarecer eventuais dúvidas relativas à execução dos serviços, bem como zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato.
- b) Verificar a execução dos serviços prestados, emitindo, se for o caso, termo de recebimento provisório. Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações contratadas, poderá rejeitá-los, total ou parcialmente. Estando em conformidade, será emitido o termo de recebimento definitivo.
- c) Garantir o acesso da equipe da CONTRATADA aos locais previamente designados para a prestação dos serviços, desde que os profissionais estejam devidamente identificados.
- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre falhas, omissões ou irregularidades nos serviços prestados, solicitando a devida correção ou reexecução, sem ônus adicional para a Administração.
- e) Efetuar o pagamento pelos serviços executados, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.
- f) Ressalta-se que o CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA junto a terceiros, mesmo que decorrentes da execução do objeto contratado, tampouco por danos causados a terceiros por ações ou omissões da CONTRATADA, seus funcionários, prepostos ou representantes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Proceder à realização dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- d) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- e) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- f) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- g) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- h) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Substituir o serviço/produto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- j) Prestar informações sobre a prestação dos serviços;
- k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- m) Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido no Termo de Referência;
- n) Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida no Termo de Referência;
- o) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- p) Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - 14.1.1. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano;
 - 14.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - 14.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - 14.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - 14.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - 14.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - 14.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de até 10% sobre o valor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A extinção das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei federal 14.333/2021.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os equipamentos deverão ser disponibilizados para execução de serviços no Município de São Pedro das Missões/RS, conforme planejamento e cronograma da Secretaria de Agricultura e Urbanismo;
- Os serviços devem ter início em até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da ordem de serviço pela secretaria requisitante.
- A disponibilização dos equipamentos deverá ocorrer de forma escalonada, conforme necessidade do município, mediante solicitação formal da Administração.
- A contratada deverá apresentar Planilha de Controle de Execução de Serviços. Esta planilha destina-se ao registro detalhado das atividades executadas pelas máquinas utilizadas na obra E o desbloqueio do pagamento à empresa executora estará condicionado ao ateste do fiscal da Prefeitura Municipal nesta planilha. Cada registro deve conter as seguintes informações:
 - Descrição da máquina utilizada
 - Nome do trecho onde o serviço foi executado
 - Data da execução
 - Quantidade de horas trabalhadas por dia
 - Horário de início e término dos serviços
 - Assinatura do operador da empresa executora
- O valor das horas refere-se ao quantitativo de horas trabalhadas, sendo que o número de funcionários para tais serviços não interfere no valor a serem pagas;
- O fornecedor deverá garantir a plena disponibilidade dos equipamentos durante a vigência contratual, atendendo aos seguintes critérios:
 - Fornecer equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva em dia;
 - Providenciar operadores capacitados, devidamente habilitados, com experiência comprovada na operação dos equipamentos solicitados;
 - Responsabilizar-se pela substituição imediata dos equipamentos em caso de falha;
 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos operadores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

- Responsabilizar-se por eventuais acidentes ou danos causados por seus funcionários ou máquinas durante a execução dos serviços.
- Substituir, sempre que solicitado pela Administração, qualquer equipamento que apresente defeitos ou operador que não estejam atendendo aos requisitos técnicos, legais ou de conduta.

17. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

As regras acerca do pagamento e reajustes dos objetos licitados estão estabelecidas no Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Legislação vigente.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5. O Município de São Pedro das Missões/RS, se reserva ou de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.6. Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, podendo ser encaminhados por e-mail ou correios, à Comissão de Licitações da Prefeitura de São Pedro das Missões/RS, sito a Rua Treze de Maio, s/n, centro. Telefone (55) 991999431, no horário de expediente da Prefeitura, e pelo e-mail pmsaopedro@hotmail.com.

18.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

18.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

18.11. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

18.11.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

18.11.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

18.11.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

18.11.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.12. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;

18.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, conforme item 8, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao Departamento de Compras e Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.13.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.14. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Município de São Pedro das Missões, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

18.15. O presente edital está fixado no mural da Prefeitura de São Pedro das Missões /RS., podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site <https://bll.org.br/>.

18.16. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Descrição completa dos itens.

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidôneo.

ANEXO V – Minuta de contrato.

São Pedro das Missões /RS, 08 de Agosto de 2025.

Rafael Fumagalli e Silva
Prefeito de Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

ITEM	QNT	REF.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	02	HORAS	Caminhão prancha - Serviço de Caminhão Prancha com capacidade de carga de no mínimo 14.000kg, tamanho da prancha de carregamento de no mínimo 7 m de comprimento e 2,8m de largura, ano/modelo não inferior ao ano de 2005, equipado com horímetro em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa credenciada todas as despesas com motorista, combustível, lubrificação, deslocamento do veículo até os locais de realização dos serviços.
02	48,4	HORAS	Rolo Compactador - serviço de Rolo compactador com rodas traseiras e cilindro liso dianteiro, com no máximo 10 anos de uso, com peso operacional mínimo de 12.500 Kg, com motor mínimo de 130 HP de potência, com tração nas rodas e no cilindro. No preço cotado deverá estar inclusa todas as despesas de manutenção, transporte da máquina, combustível, lubrificantes, manutenção mecânica, etc, inclusive as despesas com operador devidamente habilitado para a condução da máquina.
3	108,9	HORAS	Escavadeira Hidráulica - Serviço de escavadeira hidráulica sobre esteiras, Ano no mínimo 2020, com peso operacional mínimo de 17 toneladas e concha com no mínimo 1,00 MT. No preço cotado deverá estar inclusa todas as despesas de manutenção, transporte da máquina, combustível, lubrificantes, manutenção mecânica, etc, inclusive as despesas com operador devidamente habilitado para a condução da máquina.
04	115,83	HORAS	Motoniveladora articulável , com data de fabricação não inferior a 2015, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, com motor mínimo de 170 HP de potência, com escarificador traseiro, com lâmina de corte de no mínimo 4,20 metros de comprimento. No preço cotado deverá estar inclusa todas as despesas de manutenção, transporte da máquina, combustível, lubrificantes, manutenção mecânica, etc, inclusive as despesas com operador devidamente habilitado para a condução da máquina.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

05	504,46	HORAS	Caminhão caçamba basculante, potência do motor mínima de 226 CV, capacidade da caçamba mínima de 14 metros cúbicos, tração mínima 6x4, com ano de fabricação mínimo de 2005. equipado com horímetro em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa credenciada todas as despesas com motorista, combustível, lubrificação, deslocamento do veículo até os locais de realização dos serviços.
----	--------	-------	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025

Município de São Pedro Das Missões/RS

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas máquinas, com fornecimento de operador, visando atender às demandas operacionais do Município de São Pedro das Missões/RS, conforme especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especialmente o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Agropecuária.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO GLOBAL

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no DFD E ETP apresentada pelas Secretarias Demandantes.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento do objeto a ser adquirido:

ITE M	QNT	REF	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR HORA	VALOR TOTAL
01	02	Hrs	Caminhão prancha - Caminhão prancha - Serviço de Caminhão Prancha com capacidade de carga de no mínimo 14.000kg, tamanho da prancha de carregamento de no mínimo 7 m de comprimento e 2,8m de largura, ano/modelo não inferior ao ano de 2005, equipado com horímetro em	R\$ 374,98	R\$ 749,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

			funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa credenciada todas as despesas com motorista, combustível, lubrificação, deslocamento do veículo até os locais de realização dos serviços.		
02	48,4	Hrs	Rolo Compactador - serviço de Rolo compactador com rodas traseiras e cilindro liso dianteiro, com no máximo 10 anos de uso, com peso operacional mínimo de 12.500 Kg, com motor mínimo de 130 HP de potência, com tração nas rodas e no cilindro. No preço cotado deverá estar inclusa todas as despesas de manutenção, transporte da máquina, combustível, lubrificantes, manutenção mecânica, etc, inclusive as despesas com operador devidamente habilitado para a condução da máquina.	R\$ 366,06	R\$ 17.717,31
03	108,9	Hrs	Escavadeira Hidráulica - Serviço de escavadeira hidráulica sobre esteiras, Ano no mínimo 2020, com peso operacional mínimo de 17 toneladas e concha com no mínimo 1,00 MT. No preço cotado deverá estar inclusa todas as despesas de manutenção, transporte da máquina, combustível, lubrificantes, manutenção mecânica, etc, inclusive as despesas com operador devidamente habilitado para a condução da máquina.	R\$443,82	R\$ 48.332,00
04	115,83	Hrs	Motoniveladora articulável,	R\$ 430,28	R\$ 49.839,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

			com data de fabricação não inferior a 2015, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, com motor mínimo de 170 HP de potência, com escarificador traseiro, com lâmina de corte de no mínimo 4,20 metros de comprimento. No preço cotado deverá estar inclusa todas as despesas de manutenção, transporte da máquina, combustível, lubrificantes, manutenção mecânica, etc, inclusive as despesas com operador devidamente habilitado para a condução da máquina.		
05	504,46	Hrs	Caminhão caçamba basculante , potência do motor mínima de 226 CV, capacidade da caçamba mínima de 14 metros cúbicos, tração mínima 6x4, com ano de fabricação mínimo de 2005. equipado com horímetro em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. O veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa credenciada todas as despesas com motorista, combustível, lubrificação, deslocamento do veículo até os locais de realização dos serviços.	R\$ 384,53	R\$ 193.980,00

3.5. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

3.6. O prazo de vigência da presente contratação será de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. FUNDAMENTAÇÃO

Site: www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br - Fone: 55.99199.9431

E-mail: pmsaopedro@hotmail.com.br - CNPJ: 04.229.729/0001-95

Rua 13 de maio - S/N - Centro - CEP-98323-000 - São Pedro das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

O Município de São Pedro das Missões/RS, é de pequeno porte e com economia baseada na agricultura familiar e pecuária, enfrenta dificuldades recorrentes na manutenção de suas estradas vicinais, essenciais para o deslocamento da população rural, transporte escolar e escoamento da produção agropecuária.

Nos últimos meses, o município foi severamente impactado por intempéries climáticas, especialmente chuvas intensas, que ocasionaram sérios danos às estradas vicinais. A precariedade das estradas compromete não apenas a segurança, mas também o acesso a serviços essenciais e a circulação da produção local.

Diante dessa situação emergencial, foi elaborado e aprovado um Plano de Trabalho junto à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Agropecuária do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de viabilizar ações corretivas e de recuperação das estradas vicinais.

Para a execução dessas ações, faz-se necessária a contratação de horas-máquina, com fornecimento de operadores, envolvendo os seguintes equipamentos:

Caminhão Prancha, essencial para o transporte de máquinas pesadas até os pontos de intervenção;

Rolo Compactador, indispensável para garantir a compactação do solo e do revestimento, assegurando maior durabilidade às vias recuperadas;

Escavadeira Hidráulica, fundamental para a realização de escavações, limpeza de valas e recuperação das estradas vicinais.

Motoniveladora é essencial para o nivelamento e conformação de estradas de terra, permitindo melhor escoamento da água da chuva e aumentando a durabilidade das vias.

Caminhão caçamba basculante é essencial para transportar cascalho, brita e outros materiais utilizados na manutenção das estradas.

A contratação desses equipamentos visa garantir uma resposta rápida e eficiente à demanda urgente de recuperação das estradas, conforme estabelecido no plano aprovado, contribuindo para a melhoria da mobilidade rural, segurança nas estradas e fortalecimento da economia local. Assim, a presente contratação é tecnicamente justificada e necessária para atender aos objetivos do plano de trabalho, assegurando a restauração da infraestrutura viária rural e o bem-estar da população de São Pedro das Missões/RS.

4.3. PREVISÃO NO PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de São Pedro das Missões/RS. Cabe relatar que se trata de um recurso Estadual, em virtude dos estragos causados pelas fortes chuvas que acometeram o município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O objeto licitado tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão por Sistema, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. SUSTENTABILIDADE

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

6.4 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

6.5 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Na presente contratação não será solicitado a indicação de marcas específicas ou modelos específicos.

6.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será necessário a apresentação de amostra para os itens a serem licitados.

6.6 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

6.7 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

6.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9 IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa para prestação de serviços de horas máquinas (ou seja, o uso de máquinas pesadas) pode trazer uma série de impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos, dependendo da forma como os serviços são executados e das áreas envolvidas.

Segue algumas situações: O trânsito constante de máquinas pesadas pode compactar o solo, dificultando a infiltração da água e aumentando o risco de erosão; Trabalhos mal planejados próximos a corpos d'água podem arrastar sedimentos para os cursos d'água, prejudicando a fauna aquática e a qualidade da água; As máquinas geralmente consomem diesel, emitindo poluentes atmosféricos e causando poluição sonora; Restos de materiais de obras, solo removido ou vegetação cortada precisam de destinação adequada para não causar impactos;

Boas Práticas Recomendadas:

Criar um plano para minimizar impactos ambientais (como controle de sedimentos, ruído, descarte correto de resíduos etc.);

Garantir que os operadores saibam operar as máquinas com segurança e respeito ao meio ambiente. Monitoramento ambiental contínuo: Acompanhar os impactos antes, durante e depois das intervenções.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1. Os equipamentos deverão ser disponibilizados para execução de serviços no Município de São Pedro das Missões/RS, conforme planejamento e cronograma da Secretaria de Agricultura e Urbanismo;

7.1.2 Os serviços devem ter início em até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da ordem de serviço pela secretaria requisitante.

7.1.3 A disponibilização dos equipamentos deverá ocorrer de forma escalonada, conforme necessidade do município, mediante solicitação formal da Administração.

7.1.4 A contratada deverá apresentar Planilha de Controle de Execução de Serviços. Esta planilha destina-se ao registro detalhado das atividades executadas pelas máquinas utilizadas na obra E o desbloqueio do pagamento à empresa executora estará condicionado ao ateste do fiscal da Prefeitura Municipal nesta planilha. Cada registro deve conter as seguintes informações:

- a) Descrição da máquina utilizada
- b) Nome do trecho onde o serviço foi executado
- c) Data da execução
- d) Quantidade de horas trabalhadas por dia



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

- e) Horário de início e término dos serviços
- f) Assinatura do operador da empresa executora

7.1.5 O valor das horas refere-se ao quantitativo de horas trabalhadas, sendo que o número de funcionários para tais serviços não interfere no valor a serem pagas;

7.1.6 O fornecedor deverá garantir a plena disponibilidade dos equipamentos durante a vigência contratual, atendendo aos seguintes critérios:

- a) Fornecer equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva em dia;
- b) Providenciar operadores capacitados, devidamente habilitados, com experiência comprovada na operação dos equipamentos solicitados;
- c) Responsabilizar-se pela substituição imediata dos equipamentos em caso de falha;
- d) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos operadores;
- e) Responsabilizar-se por eventuais acidentes ou danos causados por seus funcionários ou máquinas durante a execução dos serviços.
- f) Substituir, sempre que solicitado pela Administração, qualquer equipamento que apresente defeitos ou operador que não estejam atendendo aos requisitos técnicos, legais ou de conduta.

8. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 FISCALIZAÇÃO (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117)

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

§ 1º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n' 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§ 3º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para O desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14,133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

8.7 Fiscal de Contrato

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º**).

O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º**).

8.8 Gestor do Contrato

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratado analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, e da devida realização dos serviços.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada. Considera-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.3 A Contratada DEVERÁ APRESENTAR Planilha de Controle de Execução de Serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

Esta planilha destina-se ao registro detalhado das atividades executadas pelas máquinas utilizadas na obra e o desbloqueio do pagamento à empresa executora estará condicionado ao ateste do fiscal da Prefeitura Municipal nesta planilha. Cada registro deve conter as seguintes informações:

- Descrição da máquina utilizada
- Nome do trecho onde o serviço foi executado
- Data da execução
- Quantidade de horas trabalhadas por dia
- Horário de início e término dos serviços
- Assinatura do operador da empresa executora

9.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de São Pedro das Missões/RS, contendo em local de fácil visualização, o número do contrato/ata de registro e do processo administrativo, informar, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o enquadramento legal e o percentual de retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal e indicar expressamente, quando for o caso, a condição de isenção, não incidência ou alíquota zero, com o respectivo enquadramento legal.

9.5. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente. Independentemente dos percentuais informados na planilha de custos, serão retidos os tributos legalmente exigidos.

9.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime. Entretanto, o pagamento dependerá da apresentação de documento oficial que comprove o enquadramento e o direito ao tratamento tributário favorecido.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências relativas a obrigações contratuais inadimplidas ou penalidades aplicadas à contratada.

9.8. Caso haja incorreções na documentação apresentada ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus ao contratante.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A forma de realização referente às consultas no que diz respeito às documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

II - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

IV - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

IV - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VII - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II - Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**; emitida pela Receita federal do Brasil;

III - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Estadual** do domicílio da sede da licitante;

IV - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Municipal** do domicílio da sede da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

licitante;

V - Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI - Prova de Inscrição no **cadastro de contribuinte**, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e NÃO com o Código QR, sendo passível de **DECLASSIFICAÇÃO**.

VII - Certidão Negativa de **Débito Trabalhista** em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão Negativa de **falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

10.6 HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

Os requisitos referentes a qualificação técnica, deverão atender as disposições estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, portanto, a empresa, para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, deverá apresentar os documentos a seguir:

I - Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnico-Operacional onde os serviços foram realizados. Esses documentos devem comprovar que a empresa executou serviços com características técnicas similares ou superiores às do objeto desta licitação, seja para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta em âmbito federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas.

II - A contratada deverá comprovar a propriedade ou a disponibilidade legal dos equipamentos a serem utilizados, mediante apresentação de documentos como certificado de registro do veículo (CRLV), nota fiscal ou contrato de locação vigente.

III - A contratada deverá apresentar declaração de que os operadores das máquinas estão devidamente habilitados, com apresentação/comprovação de CNH compatível com a categoria exigida;

IV - A contratada deverá comprovar vínculo trabalhista ou contratual direto com os operadores e motoristas que atuarão na execução dos serviços, mediante apresentação de cópia de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo que comprove tal relação.

V - A contratada deverá apresentar declaração formal de que cumprirá integralmente as normas de segurança do trabalho e a legislação ambiental vigente, adotando todas as medidas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

preventivas cabíveis durante a execução dos serviços.

VI - Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Caso a empresa não esteja sediada no Estado do Rio Grande do Sul, e não possua registro no CREA/RS, será exigido o visto deste órgão quando da contratação da vencedora do certame, na assinatura do contrato.

VII - Prova de que a empresa possui um profissional de nível superior devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

VIII - A prova do vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita da seguinte forma: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira profissional de trabalho; e, no caso de contratado, cópia do contrato, que demonstre a identificação do profissional com a empresa.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

- a) A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Proceder à realização dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- d) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

- e) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- f) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- g) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado
- h) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Substituir o serviço/produto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- j) Prestar informações sobre a prestação dos serviços;
- k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- m) Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- n) Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- o) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- p) Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato/ata de registro de preço, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

- a) Acompanhar, fiscalizar, orientar e esclarecer eventuais dúvidas relativas à execução dos serviços, bem como zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato.
- b) Verificar a execução dos serviços prestados, emitindo, se for o caso, termo de recebimento provisório. Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações contratadas, poderá rejeitá-los, total ou parcialmente. Estando em conformidade, será emitido o termo de recebimento definitivo.
- c) Garantir o acesso da equipe da CONTRATADA aos locais previamente designados para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- prestação dos serviços, desde que os profissionais estejam devidamente identificados.
- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre falhas, omissões ou irregularidades nos serviços prestados, solicitando a devida correção ou reexecução, sem ônus adicional para a Administração.
 - e) Efetuar o pagamento pelos serviços executados, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.
 - f) Ressalta-se que o CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA junto a terceiros, mesmo que decorrentes da execução do objeto contratado, tampouco por danos causados a terceiros por ações ou omissões da CONTRATADA, seus funcionários, prepostos ou representantes.

14. SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é **R\$ 310.618,60 (trezentos e dez mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos)**.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 1. Secretaria da Indústria, Comércio e Agropecuária – 07**
Incentivos à Produção Agropecuária – 2026
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 3390.39.00.00.00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO
ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, através de seu representante legal _____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE NÃO TER SIDO DECLARADO INIDÔNEA

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço),
_____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Eletrônico nº 11/2025, e de que não
foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores. Declara também que renuncia ao direito de defesa e do
contraditório no caso de aplicação de penalidade por não cumprimento dos requisitos de habilitação,
autorizando o Município e executar a multa aplicada, se for o caso.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do Declarante

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, inscrito no CNPJ sob nº 04.229.729/0001-95, com sede administrativa na Rua 13 de Maio, s/n na Cidade de São Pedro das Missões/RS, CEP: 98.323-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL FUMAGALLI E SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

I - XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I - O presente contrato de **XXXXXXXXXX** entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (meses), podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº.14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

I - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

I – Como pagamento pela **XXXXXXXXXXXXXX**, o **CONTRATANTE** alcançará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Total

II - O valor deverá ser pago conforme a entrega do objeto licitado que será efetivada **PARCELADAMENTE**, conforme o abastecimento diário.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

I - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, e a devida realização dos serviços.

II - O pagamento será por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

III - No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), e demais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE:

I - O preço poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução do preço praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes hipóteses:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

II - Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

a) A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Proceder à realização dos abastecimentos no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

d) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

e) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

- f) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- g) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- h) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas; i) Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente
- i) acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- j) Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- m) Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- n) Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- o) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- p) Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, orientar e esclarecer eventuais dúvidas relativas ao fornecimento, bem como zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato.
- b) Verificar a entrega dos produtos, emitindo, se for o caso, termo de recebimento provisório. Caso os fornecimentos não estejam de acordo com as especificações contratadas, poderá rejeitá-los, total ou parcialmente. Estando em conformidade, será emitido o termo de recebimento definitivo.
- c) Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre falhas, omissões ou irregularidades nos produtos, solicitando a devida correção ou reexecução, sem ônus adicional para a Administração. Efetuar o pagamento pelos produtos, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
- d) Ressalta-se que o CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA junto a terceiros, mesmo que decorrentes da execução do objeto contratado, tampouco por danos causados a terceiros por ações ou omissões da CONTRATADA, seus funcionários, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato celebrado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VII- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VIII- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

IX- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

II - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO:

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro das Missões/RS, XXXXXXXXX

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATADA